



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | | |
|-----------|--|----------------|
| 1 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS | 1 - 1 |
| | | |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS | 2 - 11 |
| | | |
| 3 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 12 - 13 |
| | | |
| 4 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 14 - 14 |
| | | |
| 5 | CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIAS | 15 - 15 |
| | | |
| 6 | DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS | 16 - 16 |
| | | |
| 7 | DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS | 17 - 17 |
| | | |
| 8 | DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - PORTARIAS | 18 - 20 |
| | | |
| 9 | COLEGIO DE APLICACAO - CAP - PORTARIAS | 21 - 22 |
| | | |
| 10 | PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS | 23 - 23 |
| | | |

| | | | | |
|--------------------------|-------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------|
| B.O. UFPE, RECIFE | V.61 | Nº76-BOLETIM DE SERVIÇO | PAG. 01 - 43 | 06 DE MAIO DE 2026 |
|--------------------------|-------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------|

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|--|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.027635/2026-28, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 9.377,04 (Nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), ao senhor(a) AYL A CRISTINY DE ALBUQUERQUE LIMA, na qualidade de filha do(a) ex-servidor(a) ANA CRISTINA CLAUDINO DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE 1131976, ativo permanente no cargo de VIGILANTE, em virtude de seu falecimento ocorrido em 15 de abril de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

PORTARIA N.º 1319, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.015307/2026-77, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **MANOEL RAYMUNDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula SIAPE n.º 1731938, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **018**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **23/04/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1320, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.103369/2025-70, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MARIA DE FATIMA DA FONSECA VERAS**, Matrícula SIAPE n.º 1134403, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **09/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1417, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028998/2026-87**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/05/2026**, **FRANCYELLE DE LIMA MEDINA**, matrícula SIAPE n.º **2259568**, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da(o) **Vice-Chefia do Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza**, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 347/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1418, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028998/2026-87**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de **01/05/2026**, **JHONNATA BEZERRA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º **1156523**, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para responder pela(o) **Vice-Chefia do Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1430, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.028841/2026-58**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **04/05/2026**, **JONATAS NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **2407452**, Técnico de Laboratório, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Infraestrutura, da Coordenação Financeira e de Infraestrutura, do Centro de Ciências Jurídicas, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Gerente de Infraestrutura, da Coordenação Financeira e de Infraestrutura, do Centro de Ciências Jurídicas**, código FG-02, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 1708/2021.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1375, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.022105/2026-55**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 02/05/2026, MOACYR JESUS BARRETO DE MELO REGO, matrícula SIAPE n.º 2066960, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, do Centro de Biociências, código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 0365/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1376, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.022105/2026-55**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 02/05/2026, MARIA DANIELLY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 3649895, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 0366/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1378, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.022105/2026-55**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 02/05/2026, MARIA DANIELLY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 3649895, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, do Centro de Biociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º 199/2026, de 15/01/2026, referente à **LICENÇA CAPACITAÇÃO** de **LETICIA TEIXEIRA MENDES**, Matrícula SIAPE n.º 2155041, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "... para o(s) período(s) de **01/02/2026 a 01/05 /2026**"

II - LEIA-SE: "... para o(s) período(s) de **01/02/2026 a 17/04/2026 e 17/07/2026 a 30/07/2026**"

III - Ficando ratificados os demais

Processo n.º **23076.098995/2025-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.400, DE 04 DE MAIO DE 2026.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 15.141, de 02 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **40/2026**, de **07/01/2026**, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO** de **LIZIE DE LIMA FRANCO**, matrícula SIAPE n.º **1296365**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ:

| SIAPE | NOME | CL | SALDO (MESES E DIAS) | TEMPO RESTANTE P/ 12 MESES (MESES E DIAS) | VIGÊNCIA | PADRÃO ANTERIOR | PADRÃO NOVO |
|---------|----------------------|----|----------------------|---|------------|-----------------|-------------|
| 1296365 | LIZIE DE LIMA FRANCO | D | 0 dias | 12 meses | 30/12/2025 | 16 | 17 |

II - LEIA-SE:

| SIAPE | NOME | CL | SALDO (MESES E DIAS) | TEMPO RESTANTE P/ 12 MESES (MESES E DIAS) | VIGÊNCIA | PADRÃO ANTERIOR | PADRÃO NOVO |
|---------|----------------------|----|----------------------|---|------------|-----------------|-------------|
| 1296365 | LIZIE DE LIMA FRANCO | D | 0 dias | 12 meses | 30/12/2025 | 17 | 18 |

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.003116/2026-16**

Processo associado n.º **23076.062857/2025-25**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1386, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.017729/2026-61**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Danielly Rayanne Botelho da Silva**, Matrícula SIAPE nº **2308778**, **Auxiliar em Administração**, lotado(a) no(a) **Coordenação de Acumulação de Cargos e Empregos - CACE/PROGEPE**, para o(s) período(s) de **04/05/2026 a 02/08/2026**, referente ao quinquênio de **02/05/2021 a 01/05/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1387, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.029491/2026-65**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **ICLEYBSON JOÃO DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº **1937649**, **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) no(a) **Coordenação de Publicação de Função de Confiança- DAP/PROGEPE**, para o(s) período(s) de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao quinquênio de **20/04/2017 a 19/04/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1401, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o Servidor **WKELLISON MIGUEL DA SILVA**, SIAPE 2266896, a conduzir veículo oficial a serviço da Coordenação de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista, da Pró-Reitoria de Extensão, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.030349/2026-82**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1402, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS)**:

| SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE | UNIDADE |
|------------------------------------|-----------------|--|
| Emanuel Moraes Lima dos Santos | 2154138 | Gabinete do Reitor |
| Bruno Viegas Becker | 2404932 | Diretoria de Planejamento e Controladoria |
| Geyza D'Ávila Arruda | 3898218 | Ouvidoria Geral |
| Jorge Luis dos Santos | 1688932 | Ouvidoria Geral |
| Bruno Vanzillotta do Nascimento | 1691228 | Coordenação de Arquivo Geral |
| François Braga de Azevedo Filho | 2211475 | Coordenação de Protocolo Geral |
| Rodrigo Luiz Lima Nobre de Almeida | 1640048 | Superintendência de Tecnologia da Informação |

Processo n.º **23076.030226/2026-08**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1403, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros indicados abaixo para compor o **Comitê Científico do 2º Workshop de Inovação e Melhoria do Ensino de Graduação de 2026**, promovido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

- Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão – SIAPE nº 1313555 – IFPE
- Andrea Maria Nogueira Cavalcanti Ribeiro – SIAPE nº 1220831 – UFPE
- Cinthya Cavalcanti Flório – SIAPE nº 3526286 – IFRN
- Fernanda Maria Ribeiro de Alencar – SIAPE nº 1132492 – UFPE
- Flávio José da Silva – SIAPE nº 1477726 – UFPE
- Hilton Justino da Silva – SIAPE nº 3330140 – UFPE
- Kilma da Silva Lima Viana – SIAPE nº 1747479 – IFPE
- Joaquim Ferreira Martins Filho – SIAPE nº 2226204 – UFPE
- José Roberto Ferreira Guerra – SIAPE nº 2807573 – UFPE
- Lara Colognese Helegda – SIAPE nº 2363937 – UFPE
- Magna do Carmo Silva – SIAPE nº 1747488 – UFPE
- Márcio Vilar França Lima – SIAPE nº 2708758 – IFPE
- Maria Aparecida Guilherme da Rocha – SIAPE nº 1133572 – UFPE
- Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra – SIAPE nº 2154686 – UFPE
- Priscylla Santos Cavalcante do Nascimento – CPF nº 103.149.874-52 – FAFIRE
- Shirley Cristiane Monteiro da Silva – SIAPE nº 1467262 – UFPE

Processo n.º **23076.029981/2026-27**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1404, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE MUSEU

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência, atribuída pelo art. 4º, da Resolução nº 10, de 19 de outubro de 2018, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **R E S O L V E**:

Autorizar o funcionamento do **Museu da Diversidade de Fungos e Plantas** como museu, coleção de arte e/ou galeria da UFPE.

Processo n. **23076.029933/2026-62**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1405, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o Servidor **NESTOR ALVES CORREIA FILHO**, matrícula SIAPE nº 1134508, a conduzir veículo oficial a serviço da Superintendência de Infraestrutura, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.029834/2026-19**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1406, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência, atribuída pelo art. 4º, da Resolução nº 10, de 19 de outubro de 2018, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **R E S O L V E**:

Autorizar o funcionamento do **Centro de Documentação e Pesquisa da TV Universitária (CEDOC)** como museu, coleção de arte e/ou galeria da UFPE.

Processo n. **23076.028927/2026-64**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1374, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.026297/2026-70**, RESOLVE:

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 01/05/2026, NEIDE SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1372392, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Genética, do Centro de Biociências, na(o) Vice-Chefia do Departamento de Genética, do Centro de Biociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1413, DE 04 DE MAIO DE 2026.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.025599/2026-98**, RESOLVE:

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 01/05/2026, GILMARA GONZAGA PEDROSA, matrícula SIAPE n.º 2536405, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 3, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza, do Campus do Agreste, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza, do Campus do Agreste.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

| SIAPE | NOME | INÍCIO | TÉRMINO | CIDADE | EST. | ÔNUS | PROC. 23076 |
|---------|--------------------------------------|------------|------------|----------------|------|-------------------|--------------------|
| 1854862 | CLAUDIO DE ARAUJO WANDERLEY | 11/05/2026 | 14/05/2026 | SÃO PAULO | SP | COM ÔNUS | 029827/ 2026-14 |
| 1333417 | REBECA FORMIGA FIGUEIRA | 04/05/2026 | 04/05/2026 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 029153/ 2026-73 |
| 1333417 | REBECA FORMIGA FIGUEIRA | 11/05/2026 | 11/05/2026 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 029153/ 2026-73 |
| 1333417 | REBECA FORMIGA FIGUEIRA | 18/05/2026 | 18/05/2026 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 029153/ 2026-73 |
| 1333417 | REBECA FORMIGA FIGUEIRA | 25/05/2026 | 25/05/2026 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 029153/ 2026-73 |
| 1333417 | REBECA FORMIGA FIGUEIRA | 01/06/2026 | 01/06/2026 | JOÃO PESSOA | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 029153/ 2026-73 |
| 1560659 | KLEBER ANDRADE DA SILVA | 13/05/2026 | 15/05/2026 | BEZERROS | PE | COM ÔNUS | 030519/ 2026-51 |
| 1673210 | MARINA DE MORAES VASCONCELOS PETRIBU | 05/05/2026 | 07/05/2026 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 030567/ 2026-16 |
| 1801584 | PEDRO VALADAO CARELLI | 03/05/2026 | 03/05/2026 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS | 030573/ 2026-48 |
| 3434888 | LORRAINE MARIE FARIAS DE ARAUJO | 05/05/2026 | 08/05/2026 | MACEIÓ | AL | COM ÔNUS LIMITADO | 031109/ 2026-29 |
| 2807573 | JOSE ROBERTO FERREIRA GUERRA | 28/06/2026 | 03/07/2026 | MANAUS | AM | COM ÔNUS | 031161/ 2026-80 |

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

| SIAPE | NOME | INÍCIO | TÉRMINO | CIDADE | EST. | ÔNUS | PROC. 23076 |
|---------|-----------------------------------|------------|------------|------------------------------|------|-------------------|----------------|
| 2556006 | RUTH CAVALCANTI GUILHERME | 07/04/2026 | 09/04/2026 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 017368/2026-11 |
| 1525149 | ANSELMO MENDONCA JUNIOR | 13/04/2026 | 14/04/2026 | SERTÂNIA | PE | COM ÔNUS | 023972/2026-86 |
| 1963378 | FRANCISCO JATOBA DE ANDRADE | 08/04/2026 | 10/04/2026 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS | 024877/2026-95 |
| 3498336 | RENATA POLYANA DE SANTANA CAMPELO | 04/05/2026 | 07/05/2026 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 027172/2026-16 |
| 1137818 | JODAVID DE ARAUJO FERREIRA | 18/05/2026 | 22/05/2026 | TERESINA | PI | COM ÔNUS LIMITADO | 027630/2026-66 |
| 1301158 | RENE DUARTE MARTINS | 05/05/2026 | 09/05/2026 | SALVADOR | BA | COM ÔNUS LIMITADO | 028405/2026-93 |
| 1666191 | LUIS HENRIQUE DE SOUZA | 11/05/2026 | 14/05/2026 | BUÍQUE / CARUARU | PE | COM ÔNUS | 029853/2026-88 |
| 1330521 | RODRIGO AUGUSTO TORRES | 04/05/2026 | 15/05/2026 | LONDRINA / CORNÉLIO PROCÓPIO | PR | COM ÔNUS LIMITADO | 030075/2026-11 |
| 3884950 | ANDERSON GOMES DE SOUZA | 07/06/2026 | 13/06/2026 | NATAL | RN | COM ÔNUS LIMITADO | 030373/2026-16 |
| 3106418 | ANA CECILIA VIEIRA SILVA | 23/05/2026 | 31/05/2026 | BRASÍLIA | DF | COM ÔNUS LIMITADO | 030374/2026-86 |
| 2036535 | BRUNO MELO DE ARAUJO | 03/05/2026 | 09/05/2026 | RIO DE JANEIRO | RJ | COM ÔNUS LIMITADO | 029170/2026-02 |
| 2650936 | CIANI SUELI DAS NEVES | 17/04/2026 | 18/04/2026 | ITAÍBA | PE | COM ÔNUS LIMITADO | 024870/2026-90 |

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO

CURSO DE MESTRADO

Retificação do edital 01/2026 do programa de pós-graduação em ciências geodésicas e tecnologias da geoinformação, publicado no b.o. ufpe, recife, 61 (66 boletim de serviço): 16 de abril de 2026

Onde se lê:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) **Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa);**
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 29/05/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

Leia-se:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) **Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado da tabela de pontuação do item 3.2.2. deste edital, contendo as atividades profissionais e/ou acadêmicas dos últimos 05 anos e cópias dos documentos comprobatórios referentes à produção científica e de atividades profissionais, devidamente organizadas e numeradas. No site www.ufpe.br/ppgcgtg encontra-se disponível arquivo editável da tabela;**
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 29/05/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

Onde se lê:

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

Leia-se:

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) **Pré-projeto de pesquisa, com 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, contendo obrigatoriamente: título, justificativa, objetivos, revisão da literatura, metodologia, referências e outros elementos, caso se faça necessário.**
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

Profª. Andrea Flávia Tenório Carneiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e

Tecnologias da Geoinformação – CTG

PROCESSO 23076.027136/2026-18

PORTARIA DE PESSOAL N° 004, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os seguintes membros para compor a Coordenação de Estágio do Curso de Gestão Pública do Centro Acadêmico do Sertão, com efeito a partir de 28 de abril de 2026, com mandato de 2 anos:

- Lizandra Kelly de Araujo Santana, SIAPE n° 2146611, (Coordenadora)
- Breno da Silva Araújo Pereira, SIAPE n° 1346904, (Vice-Coordenador)

SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO

Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

PORTARIA Nº 01/2026 - DECON/CCSA , DE 05 DE MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 05/2025 - DECON/CCSA , de 17/11/2025, publicada no B.O. nº 210 de 18/11/2025, página41, que Designa Servidores , para que:

Onde se lê:

"Designar enquanto representantes os Técnicos administrativos, no Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por 2 (dois) anos, a partir de 18/03/2024."

Leia-se:

"Designar enquanto representantes os Técnicos administrativos, no Pleno do Departamento de Economia, por 2 (dois) anos, a partir de 18/03/2024".

Onde se lê:

"Tunísia Cristina de Souza Sampaio"

Leia-se:

"Tunísia Cristiane de Souza Sampaio"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 18/03/2024.

PROF. GUSTAVO RAMOS SAMPAIO
Chefe do Departamento de Economia – CCSA/UFPE

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DESIGNAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ANATOMIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender os Artigos 25 a 31 da Resolução 03/2014, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para formarem a Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção Docente para as classes A, B e C do Departamento de Anatomia/CB, composta pelos docentes abaixo listados, a contar a partir da data de 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2028.

Membro Interno Titular(Presidente): Prof^ª. MANUELA FIGUEIROA LYRA DE FREITAS - Departamento de Anatomia;

Membro Interno Titular: Prof. VANILDO JUNIOR DE MELO LIMA - Departamento de Anatomia;

Membro Externo Titular: Prof.^a DAYANE APARECIDA GOMES - Departamento de Fisiologia e Farmacologia;

Membro Interno Suplente: Prof. GILBERTO CUNHA DE SOUSA FILHO - Departamento de Anatomia;

Membro Externo Suplente: Prof. EDUARDO CARVALHO LIRA - Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

LIGIA CRISTINA MONTEIRO GALINDO
Chefe do Departamento de Anatomia/CB

PORTARIA Nº

BANCA EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os(as) docentes Francielle de Lima Medina (Presidente), Matrícula SIAPE 2259568, Calitéia Santana de Sousa, (Membro titular), Matrícula SIAPE 1665778, Prof. Vinícius Quintas Souto Maior (Membro titular), Matrícula SIAPE 2319740 e Prof. Alex Dias Ramos, (Membro suplente), Matrícula SIAPE 1665736, para comporem a banca examinadora da seleção simplificada para professor substituto do Departamento de Estatística, Edital nº 05 de 03 de abril de 2024.

MANOEL RAIMUNDO DE SENA JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

BANCA EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os(as) docentes VINÍCIUS QUINTAS SOUTO MAIOR (Presidente), SIAPE nº 2319740, ALINE BARBOSA TSUYUGUCHI, SIAPE nº 3091592, MARIA IONERIS OLIVEIRA SILVA, SIAPE nº 1261613 e CALITÉIA SANTANA DE SOUZA, SIAPE nº 1665778 (Suplente), para comporem a banca examinadora da seleção simplificada para professor substituto do Departamento de Estatística, Edital no 15 de 19 de janeiro de 2024.

MANOEL RAIMUNDO DE SENA JÚNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 3/2024-DE/CCEN

BANCA EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os(as) docentes Francielle de Lima Medina (Presidente), Matrícula SIAPE 2259568, Calitéia Santana de Sousa, (Membro titular), Matrícula SIAPE 1665778, Prof. Vinícius Quintas Souto Maior (Membro titular, Matrícula SIAPE 2319740 e Prof. Alex Dias Ramos, (Membro suplente), Matrícula SIAPE 1665736, para comporem a banca examinadora da seleção simplificada para professor substituto do Departamento de Estatística, Edital nº 05 de 03 de abril de 2024. Recife, 22 de julho de 2024.

MANOEL RAIMUNDO DE SENA JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

BANCA EXAMINADORA ESPANHOL

RETIFICAÇÃO

A DIRETORA DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria BANCA EXAMINADORA ESPANHOL, acrescentando o número da portaria e a data da mesma.

Onde se lê:

EDITAL N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROFESSOR SUBSTITUTO, NA ÁREA DE ARTES, LETRAS E EDUCAÇÃO FÍSICA, SUBÁREA ESPANHOL

Leia-se:

PORTARIA N° 04/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

EDITAL N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROFESSOR SUBSTITUTO, NA ÁREA DE ARTES, LETRAS E EDUCAÇÃO FÍSICA, SUBÁREA ESPANHOL

FABIANA SOUTO LIMA VIDAL

Diretora

BANCA EXAMINADORA GEOGRAFIA

RETIFICAÇÃO

A DIRETORA DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria BANCA EXAMINADORA GEOGRAFIA, acrescentando o número da portaria e a data da mesma.

Onde se lê:

EDITAL N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROFESSOR SUBSTITUTO, NA ÁREA DE ARTES, LETRAS E EDUCAÇÃO FÍSICA, SUBÁREA ESPANHOL

Leia-se:

PORTARIA N° 05/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

EDITAL N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROFESSOR SUBSTITUTO, NA ÁREA DE FILOSOFIA E HUMANIDADES, SUBÁREA GEOGRAFIA

FABIANA SOUTO LIMA VIDAL

Diretora

PORTARIA Nº 36/2026 - DC/PROAD, DE 06 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA SUBSTITUTA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024, RESOLVE:

Em substituição à Portaria nº 60/2023 - DLC/PROGEST, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 142/2003, celebrado entre a **UFPE** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**, CNPJ 00.360.305/0001-04, cujo objeto é a *concessão remunerada de uso de área física, de propriedade da UNIVERSIDADE, medindo 1.158,20 m², situada ao lado do prédio da Reitoria, consoante planta de situação anexa, considerada como parte integrante deste instrumento, para funcionamento de uma agência da CAIXA.*, de acordo com o disposto na Dispensa de licitação - Processo administrativo nº **23076.011742/2001-71**.

| NOME | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|--------------|-------------------------------|
| KATHARINE GALDINO MAIA GOMES TURMINA | 2085330 | GESTORA DO CONTRATO |
| DIEGO MESSIAS SANTOS SILVA | 2179251 | GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO |
| CLODOMIRO DE SANTANA FILHO | 1134709 | FISCAL DO CONTRATO |
| ELISANGELA CORREIA SOUZA | 1732141 | FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO |

(Processo nº 23076.069637/2022-13)

MARILIA SOBRAL DE ALMEIDA
Diretora Substituta de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA
PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA – PEC UFPE

EDITAL PROCULT Nº 03/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), torna público o Edital nº 03/2026 do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE), destinado à concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de ações voltadas à valorização, preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.

O edital fundamenta-se na compreensão de que o patrimônio cultural e a memória institucional constituem espaços de interação, produção de conhecimento, troca de saberes e construção de identidades, desempenhando papel fundamental na formação cultural, acadêmica e social da comunidade universitária e da sociedade em geral.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais voltados à pesquisa, preservação, valorização, difusão e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da Universidade Federal de Pernambuco.

1.2 Os projetos deverão estar vinculados às ações de preservação e difusão do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional.

1.3 Serão apoiadas iniciativas que contribuam para:

- a preservação e valorização do patrimônio cultural universitário;
- o fortalecimento da memória institucional da UFPE;
- a difusão do conhecimento produzido a partir dos acervos culturais e científicos da universidade;
- fortalecimento da pesquisa no âmbito dos museus, coleções e galerias de arte da UFPE;
- Promoção de ações sobre patrimônio em diferentes instâncias (material e imaterial) e suas diferentes tipologias (arquitetônica, etnográfico, histórico, audiovisual, artístico, entre outros)
- a ampliação do acesso público aos bens culturais sob guarda da instituição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos culturais voltados à preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE.

2.2 Estimular ações que articulem pesquisa, ensino, extensão e inovação, tendo como referência os acervos culturais e científicos da universidade.

2.3 Fortalecer as ações de preservação do Patrimônio Cultural Universitário e da Memória Institucional da UFPE, por meio das iniciativas desenvolvidas por seus Museus, Coleções Científicas Visitáveis e Galerias de Arte, reconhecendo esses espaços como ambientes de produção de conhecimento, formação acadêmica e difusão cultural.

2.4 Promover a democratização do acesso aos acervos e à produção cultural universitária, ampliando a interação entre universidade e sociedade.

2.5 Incentivar práticas de preservação, documentação, digitalização, pesquisa e comunicação dos acervos culturais da UFPE.

2.6. Promover ações de educação patrimonial nos processos educativos nos diversos territórios, lugares e abordagens;

2.7. Contribuir para o reconhecimento da igualdade de relevância entre os diferentes tipos, natureza e manifestações de patrimônio cultural;

2.8. Contribuir para o reconhecimento do patrimônio cultural e da memória como bem comum e direito coletivo, cuja preservação constitui responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade.

3. DA LINHA DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes deste edital serão financiadas com recursos do orçamento próprio da Universidade Federal de Pernambuco, no valor global de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 Os recursos serão destinados a despesas na seguinte natureza:

- **339020 – Custeio: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

3.3 Este edital destina-se à seleção de projetos culturais voltados à valorização do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE, contemplando ações que envolvam:

I – Preservação e conservação de acervos culturais e científicos;

II – Organização, documentação e inventário de coleções;

III – Digitalização e difusão de acervos;

IV – Produção de exposições, mostras ou ações curatoriais relacionadas aos acervos da universidade;

V – Desenvolvimento de ações educativas e de mediação cultural relacionadas ao patrimônio universitário;

VI – Produção de publicações, plataformas digitais ou materiais de difusão sobre patrimônio cultural e memória institucional;

VII – Desenvolvimento de ações de pesquisa, registro e valorização da história institucional da UFPE.

3.4 Os projetos selecionados deverão contribuir para o fortalecimento das políticas institucionais de preservação e difusão do patrimônio cultural universitário.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão submeter propostas no âmbito deste edital:

I – Servidores docentes ou técnico-administrativos da Universidade Federal de Pernambuco, vinculado (a) ao quadro ativo permanente da universidade.

4.1.1. NÃO poderão concorrer a estes editais proponentes que:

- a) possuam ações com financiamento da PROCULT e/ou da PROEXT não finalizadas ou com prestação de contas pendentes;
- b) estiverem afastados ou em licença;
- c) servidores inativos (aposentados);
- d) professores (as) substitutos.

4.2. Cada projeto deverá possuir **um coordenador responsável**, que deverá ser obrigatoriamente servidor da UFPE.

4.3. O coordenador do projeto será responsável por:

- a) submeter a proposta no sistema indicado no edital;
- b) acompanhar a execução do projeto;
- c) realizar a gestão dos recursos financeiros concedidos;
- d) apresentar relatório técnico e prestação de contas ao final da execução.

4.4. Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta como coordenador**, podendo participar de outros projetos como integrante da equipe.

4.5. Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores da PROEXT e da SUPERCULT/ PROCULT.

5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos submetidos deverão:

- I – Contribuir para a preservação, valorização e/ou difusão do patrimônio cultural e da memória institucional da universidade;
- II – Possuir caráter cultural, educativo, científico ou de difusão do patrimônio cultural e/ou memória institucional;
- III – prever ações abertas à comunidade universitária ou à sociedade em geral.

5.2. As propostas deverão apresentar:

- a) Resumo;
- b) Objetivos;
- c) Referencial teórico;

- d) Justificativa;
- e) Público alvo e Interação;
- f) Metodologia;
- g) Caracterização do produto (quando houver);
- h) Equipe
- i) Descrição de equipe
- j) Orçamento
- l) Cronograma
- m) Referências bibliográficas

5.3. A duração máxima dos projetos será de **10 meses**, contados a partir da liberação dos recursos.

6. DOS VALORES DOS PROJETOS

6.1. O valor máximo por projeto será de até **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

7. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1. Este edital prevê a aplicação de recursos financeiros na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador.

7.2. As normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador estão dispostas na Resolução nº 17/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, regulamentada pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor.

7.3. As propostas contempladas por este edital serão selecionadas por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela UFPE, conforme o item 3 deste edital.

7.4. Serão financiáveis as seguintes naturezas de despesa, desde que estejam estritamente vinculadas à execução das atividades e sustentadas nas definições metodológicas da ação: **3390.20 (Despesas de Custeio)**: aquelas relativas ao custeio de projetos, tais como:

- a. Materiais de consumo;
- b. Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, estritamente necessários à execução do projeto;
- c. Licenças temporárias de software;
- d. Diárias;
- e. Despesas com deslocamento terrestre.

7.5. Todas as despesas executadas no âmbito do Auxílio Financeiro a Pesquisador devem ser em nome e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiário, e comprovadas por meio de documento fiscal e comprovante de pagamento pertinente emitidos dentro do prazo de vigência do Auxílio.

7.6. Das Despesas com Diárias

- 7.6.1 A utilização do recurso para custear diárias somente será permitida no âmbito dos municípios do estado de Pernambuco, desde que os deslocamentos estejam previstos no plano de trabalho da ação, exceto na Região Metropolitana do Recife e/ou no município de lotação do trabalho do coordenador.

7.6.2 As diárias têm valor máximo de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme estabelece o Decreto nº 11.872, de 2023.

7.6.3 Quando da utilização do recurso com esta finalidade, é necessário o preenchimento do Recibo de Declaração de Uso de Diárias e/ou do Recibo de Pagamento de Diárias a Estudantes ou Pesquisadores Colaboradores.

7.7 Das Despesas com Deslocamento Terrestre

7.7.1 Serão permitidas despesas com deslocamento terrestre de até 10% do montante total aprovado, desde que sejam observadas as seguintes orientações, conforme a modalidade:

- a. Táxi: apresentação do recibo contendo trecho percorrido, nome e número de CPF do motorista e placa do veículo;
- b. Locação de veículo/traslado: apresentação de Nota Fiscal/Nota de Serviço;
- c. Combustível: apresentação de Nota Fiscal (cupom);
- d. Passagem terrestre: apresentação de bilhete de embarque e desembarque.

7.7.2 Também serão permitidas as despesas com serviços de transporte privado de passageiros (aplicativos de transporte), desde que comprovadas através de apresentação das informações da viagem, cedida pelo aplicativo, com data, hora, trajeto, valor da corrida e nome do usuário. Além disso, também serão permitidas as despesas com a inclusão de crédito em Vale Eletrônico Metropolitano (VEM) Estudante, desde que comprovadas com a apresentação do comprovante de pagamento, junto ao cartão VEM do estudante em questão.

7.7.3 Não serão permitidas despesas com aquisição de passagens aéreas.

7.8. Das Despesas com Contratação de Serviços

7.8.1 Na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho, objeto do auxílio financeiro, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da ação, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.8.2 Todas as contratações devem estar diretamente relacionadas ao cumprimento das metas e objetivos da ação de extensão. É responsabilidade do proponente justificar a aplicabilidade do item contratado aos órgãos competentes, se necessário.

7.8.3 Quando o valor do serviço for maior do que 05 (cinco) salários mínimos o beneficiário deverá providenciar 03 (três) cotações preservando o princípio da economicidade.

7.8.4 Fica dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, independentemente do valor, em caso de fornecedor exclusivo ou mediante justificativa técnica. No caso de fornecedor exclusivo é obrigatória a apresentação do documento de exclusividade.

7.8.5 Nos casos de contratação de serviços de terceiros à pessoa física, é necessário utilizar o Recibo de Pagamento de Serviço - Pessoa Física, preenchendo-o em todos os seus campos, devendo o beneficiário estar atento às incidências de ISS, IRPF e à

responsabilidade sobre os seus recolhimentos, os quais devem estar devidamente comprovados.

7.8.6 Devido a Instrução Normativa nº 01 de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, **todas contratações relacionadas com a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** deverão ser previamente autorizadas formalmente pelos Núcleos de Apoio à Tecnologia da Informação (NATIs) ou Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

7.9 A despesa realizada para pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos ou reuniões científicas em geral deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.

7.10 As despesas solicitadas poderão ser objeto de questionamentos para que seja comprovada a estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo único: Os objetivos, metas e atividades da ação não poderão ser terceirizados via contratação de pessoa física ou jurídica, visto que são atividades definidas e realizadas pelos membros da equipe.

7.11 O remanejamento de despesas, conforme estabelecido pelo Art. 46 do Decreto nº 9.283/2018, deverá ser justificado na prestação de contas, observados os itens financiáveis listados no Termo de Outorga ou edital e respeitando as seguintes disposições:

I - para alterações de até 20% do valor do projeto, os recursos poderão ser remanejados sem anuência prévia da Procult, dentro da mesma natureza de despesa, sendo necessária justificativa na prestação de contas e observado o alinhamento com a finalidade do auxílio definido no edital e/ou termo de outorga;

II- para alterações acima de 20% do valor do projeto, a alteração no uso dos recursos deverá ser solicitada e aprovada pela Procult.

7.12 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do Termo de Outorga e envio da documentação exigida via SIPAC.

7.13 Verificada a necessidade de alterações ou de prorrogação do período de vigência do Termo de Outorga, é obrigatória a solicitação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, dirigida à Procult.

7.14 As propostas que não estiverem de acordo com este documento receberão um parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento desse prazo acarretará o cancelamento da proposta e a Procult fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

7.15 Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este edital, as inscrições poderão ser reabertas para a seleção de novas propostas ou os recursos

poderão ser direcionados para implementação de projetos e ações institucionais da PROCULT, cabíveis nos recursos remanescentes.

§ 1º O montante remanescente dos recursos poderá ser destinado às ações da Diretoria de Patrimônio e Memória executadas por meio de programas e projetos institucionais a serem desenvolvidos em seus equipamentos culturais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de processo de Formulário do Google a partir exclusivamente por meio de e-mail institucional - <https://forms.gle/QWEuFeTKjQUJoUm96>

8.2. Deverá ser anexado ao processo ao Google Formulário o Projeto de Cultura (no formato .PDF), conforme modelo no ANEXO I e a Planilha Financeira (no formato Excel), conforme modelo disponibilizado no ANEXO II.

8.3 Deverá ser anexada, ao processo do SIPAC, a Carta de Anuência (formato .PDF) do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto está ligado às atividades vinculadas a disciplinas de graduação, pós-graduação ou a projetos de extensão e inovação.

8.4. Quando for o caso, deverá ser anexada, ao google formulário, a Carta de Anuência (formato. PDF) das parcerias externas à UFPE para execução da ação, conforme ANEXO III)

8.5. O proponente deverá anexar, ao processo ao Google Formulário, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para coordenação do projeto.

8.6. Quando for o caso, deverá ser anexada, ao Google Formulário, um documento/declaração que comprove ser um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE para vice-coordenação do projeto.

8.9 Os projetos deverão prever a realização de suas ações no período de 01 de julho de 2026 a 30 de abril de 2027, conforme tabela de prazos abaixo:

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela PROCULT, considerando os seguintes critérios:

| Critério | | Pontuação |
|--|--|------------------|
| Relevância e contribuição para preservação do Patrimônio cultural e | Será avaliado o grau de pertinência da proposta em relação à valorização, preservação, documentação, salvaguarda, difusão e democratização do patrimônio cultural e da memória institucional da UFPE. Considera-se a capacidade da ação de fortalecer processos de reconhecimento, proteção e qualificação | até 2,5 pontos |

| | | |
|---|---|----------------|
| institucional do projeto | dos bens culturais materiais e imateriais vinculados à Universidade, bem como sua contribuição para a consolidação de políticas institucionais voltadas ao campo do patrimônio cultural. | |
| Clareza e consistência da proposta | Será avaliada a compatibilidade entre os objetivos propostos, as atividades previstas, os recursos solicitados e o cronograma de execução. Considera-se a adequação técnica das metodologias, a capacidade operacional da equipe executora, a coerência do orçamento apresentado e a demonstração de condições institucionais ou parcerias que favoreçam a efetiva realização da proposta. | até 2,0 pontos |
| Viabilidade técnica e financeira | Será avaliada a compatibilidade entre os objetivos propostos, as atividades previstas, os recursos solicitados e o cronograma de execução. Considera-se a adequação técnica das metodologias, a capacidade operacional da equipe executora, a coerência do orçamento apresentado e a demonstração de condições institucionais ou parcerias que favoreçam a efetiva realização da proposta. | até 1,5 pontos |
| Impacto cultural e potencial de difusão | Será considerado o potencial da proposta para ampliar o acesso público ao patrimônio cultural e à memória institucional, promovendo ações de extroversão cultural, circulação de conhecimento e fortalecimento das relações entre universidade e sociedade. Avalia-se, ainda, a capacidade de alcance de diferentes públicos, a inovação nas estratégias de comunicação e a possibilidade de geração de produtos culturais com impacto social relevante. | até 1,5 pontos |
| Integração com ensino, pesquisa e extensão | Será analisado o grau de articulação da proposta com atividades acadêmicas, tais como disciplinas de graduação ou pós-graduação, projetos de pesquisa, programas de extensão ou ações formativas. Considera-se a contribuição da proposta para a formação discente, a produção de conhecimento e o fortalecimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito universitário. | até 1,0 pontos |
| Desenvolvimento de ações que promovam o acesso inclusivo e equitativo aos bens, espaços e benefícios do patrimônio cultural e memória institucional. | Será avaliada a incorporação de estratégias que ampliem o acesso democrático aos bens culturais, aos espaços de memória e aos benefícios decorrentes das ações propostas. Serão valorizadas iniciativas que promovam inclusão social, acessibilidade física, comunicacional e digital, bem como ações que contribuam para a reparação de desigualdades históricas e para o reconhecimento da diversidade social, de gênero, geracional, territorial, étnico-racial e cultural. Também será considerada a valorização de saberes tradicionais, comunitários e populares. | até 1,0 pontos |
| Regionalização - Ações que prevejam | Será considerada a previsão de realização de atividades culturais nos campi do interior da UFPE (CAA, CAV e CAS) e/ou em municípios situados fora da Região Metropolitana do | até 0,5 pontos |

| | | |
|--|--|------------------|
| desenvolvimento de atividades culturais nos campi do interior (CAA, CAV e CAS) e/ou em cidades externas à RMR | Recife, contribuindo para a descentralização das políticas culturais universitárias e para a ampliação do acesso territorial às ações de valorização do patrimônio cultural. | |
| Pontuação máxima | | 10 pontos |

9.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **pontuação mínima de 7,0 pontos**.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1 A avaliação das propostas será realizada por **Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT)**.

10.2 A comissão será composta por servidores da UFPE e, quando necessário, por especialistas convidados com experiência nas áreas de patrimônio cultural, memória institucional e gestão cultural.

10.3 Compete à comissão:

- avaliar as propostas submetidas;
- emitir parecer técnico;
- classificar os projetos;
- recomendar a seleção conforme disponibilidade orçamentária.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no site da PROCULT.

11.2 Caberá recurso administrativo no prazo de **até 3 dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

11.3 O resultado final será publicado após análise dos recursos apresentados.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido mediante o envio da seguinte documentação pelo(a) coordenador(a) à DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - PROCULT (11.01.37), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>):

- a. Projeto de Cultura
- b. Termo de Outorga;
- b. Planilha financeira;

- c. Comprovante bancário;
- d. Documento de identidade;
- e. CPF.

12.2 O atraso superior a 30 dias no envio da documentação inicial exigida no cadastro acarretará a desclassificação do projeto neste edital.

§1º Todos os documentos deverão ser assinados pelo coordenador do projeto através do SIPAC.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos selecionados deverão ser executados conforme o plano aprovado.

13.2 Qualquer alteração relevante no cronograma ou orçamento deverá ser previamente autorizada pela PROCULT.

13.3 Os projetos deverão mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Cultura da UFPE e do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE) em todos os materiais de divulgação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

14.1 A prestação de contas financeiras deverá conter a aplicação detalhada dos recursos, **segundo cada atividade/item previsto no orçamento** apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos documentos originais ou digitalizados.

14.2 A prestação de contas financeiras deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o prazo de aplicação previsto no Termo de Outorga.

14.3 A entrega da prestação de contas financeiras deverá ocorrer através da abertura de processo eletrônico pelo SIPAC.

14.4 Na inclusão da prestação de contas no SIPAC, deverão constar as seguintes informações:

- **Tipo de processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- **Classificação: 023.6 - AUXÍLIOS**
- **Tipo de Documento: Exemplo: Planilha, Nota Fiscal, Anexo etc.**
- **Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto, nome do Edital.**
- **Unidade de Destino: - DIVISÃO DE FINANÇAS - PROEXT (11.21.12)**
- **Assinatura dos Documentos: Devem ser assinados pelo Coordenador da ação**

14.5 Deverão compor a prestação de contas:

- a. Planilha de Prestação de contas financeira;
- b. Comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibo de pagamento a pessoa física, recibo de diárias etc.;
- c. Orçamentos (quando necessários);

14.6 Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido do auxílio financeiro.

14.7. Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, é necessário providenciar cópias enquanto estiverem legíveis. Os cupons ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.

14.8 A planilha de prestação de contas financeira poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, dependendo da quantidade de itens utilizados com o recurso.

14.9 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente.

14.10 A recusa parcial ou total poderá acarretar devolução do recurso financeiro utilizado em desacordo com o edital.

14.11 Aprovada a prestação de contas, será emitida uma declaração pela PROCULT.

14.12 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.

14.13 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia 30/05/2025. Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União);

14.14 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Pró-reitoria de Cultura, com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC). A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.

14.15 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso disponibilizado pela PROCULT.

14.16 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Supercult deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.

14.17 O Relatório Final (segundo modelo disponibilizado) deverá ser apresentado via SIPAC em até **30 (trinta) dias após a execução do projeto**. Nele deverá constar as comprovações de todas as ações realizadas, através de releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias deverão estar compiladas em um único documento pdf).

14.18 Orientação para envio do Relatório Final via SIPAC:

- **Tipo de processo: RELATORIO DE ATIVIDADES**
- **Classificação: 023.6 – AUXILIOS**
- **Assunto detalhado: Relatório Final do Projeto XXXXXXXX, coordenado por XXXXXXXX, aprovado no EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE.**
- **Unidade de Destino: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - PROCULT (11.01.37)**

14.19. Aprovado o Relatório Final, será emitida uma declaração pela Supercult em nome do coordenador;

15. DO CRONOGRAMA

| PRAZOS | |
|---|--------------------------------|
| Inscrições | 25/03/2026 a 10/05/2026 |
| Análise de pendências financeiras e de relatórios de editais anteriores | 11/05/2026 a 15/05/2026 |
| Avaliação das propostas | 18/05/2026 a 08/06/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 09/06/2026 |
| Prazo para recurso | 10 a 12/06/2026 |
| Divulgação do resultado final | Até 15/06/2026 |
| Prazo para envio da documentação de implementação do projeto (outorga) – Via Sipac | Até 21/06/2026 |
| Período de desenvolvimento das ações do projeto (10 meses) | 01/07/2026 a 30/04/2027 |
| Execução do recurso financeiro | 01/07/2026 a 30/04/2027 |
| Prestação de contas financeira | Até 31/05/2027 |
| Apresentação de relatório final | Até 30/06/2027 |

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores da PROEXT e da SUPERCULT/ PROCULT;

16.2. A Pró-reitoria de Cultura da UFPE não disponibilizará nenhum outro recurso financeiro para a realização das ações, apresentações, ensaios, processos criativos, etc, além dos previstos neste Edital;

16.3. A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências deste edital. O não cumprimento poderá acarretar:

a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;

b) Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.

16.4. Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas a partir da Supercult no e-mail patrimonio.memoria@ufpe.br

16.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias- financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Cultura da UFPE.

Recife, 25 de março de 2026.

Mariana Brayner
Pró-reitora de Cultura

Ana Paula Brito
Diretora de Patrimônio e Memória

Anselmo Mendonça Júnior
Coordenador de Patrimônio Cultural e Museus

Amanda Mansur Custódio Nogueira
Coordenadora de Memória Institucional e Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PEC)

EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE

PLANO DE TRABALHO

| | |
|---|----------------|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E DA PROPOSTA | |
| TÍTULO DA PROPOSTA: | |
| NOME COMPLETO DO (A) COORDENADOR (A): | |
| CPF: | RG: |
| SIAPE: | |
| UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA: | |
| CENTRO: | CAMPUS: |
| CEL.: | E-MAIL: |
| NOME COMPLETO DO (A) VICE-COORDENADOR(A): | |
| CPF: | RG: |
| SIAPE: | |
| UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA: | |
| CENTRO: | CAMPUS: |
| CEL.: | E-MAIL: |
| UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA: | |

| |
|---|
| 2 – RESUMO (até 250 palavras) |
| <p>O Resumo da proposta apresentará uma visão geral da ação/obra de maneira concisa, objetiva e coerente. São informações relevantes: nome do proposta, temática e subárea escolhidas, objetivo(s), metodologia adotada, público-alvo, atribuições designadas à(s) possíveis parceria(s) internas e externas à UFPE, data e local da execução das ações/obras(s) previstas e a equipe nela envolvida.</p> |

3 – OBJETIVOS

GERAL

.

ESPECÍFICOS (quantos forem necessários)

.

.

Os objetivos têm a função de orientar tanto as ações a serem promovidas quanto a sua avaliação, de modo a identificar seus resultados. Os objetivos se apresentam em níveis, de acordo com sua abrangência. Os mais abrangentes são os gerais, que têm relação com as metas, etapas, metodologias e o cronograma de realização das propostas. Os mais delimitados são os específicos e indicam as ações formuladas para concretizá-los.

4 – REFERENCIAL TEÓRICO

De forma geral, refere-se a uma revisão das pesquisas e discussões feitas por outros autores sobre o tema que será abordado em seu trabalho. Dessa forma, serve como embasamento teórico e garante qualidade científica ao trabalho. Isto é, através do referencial teórico, você evidenciar o estado do problema, sob os aspectos teóricos de pesquisas e/ou ações que já foram desenvolvidas.

5 – JUSTIFICATIVA

A proposta deve estar planejada e fundamentada nas demandas sociais (dados, situações, problemas, diagnósticos, etc.). Deve-se justificá-la no que se refere ao impacto na previsão de produto e/ou desenvolvimento da ação artístico-cultural que tenha vínculo aos interesses da UFPE, bem como apresentar o potencial interativo e formativo na sociedade.

Destacar se a proposta está vinculada a atividades de pesquisa ligadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão.

6 – PÚBLICO ALVO E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Será considerado como público-alvo da ação/obra proposta, membros da comunidade interna (incluindo o proponente) e externa à UFPE. No que se refere à interação com a sociedade, é necessário formular estratégias para promover a troca de saberes entre a Universidade e os demais segmentos sociais. É importante evidenciar a perspectiva de alcance de público, isto é, quantos participantes estão previstos na realização da ação.

7 – METODOLOGIA

Trata-se da adequação da proposta aos objetivos, atividades e indicação dos resultados esperados. Sendo assim, devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Deve apresentar todos os procedimentos a serem adotados na execução da proposta, contendo um roteiro das etapas com todas as respectivas atividades a serem executadas. Se trata das etapas e de como a proposta será executada.

8 – CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO FINAL (SE HOUVER)

Trata-se da descrição das ações ou dos produtos finais a serem elaborados e entregues ao final do desenvolvimento do da proposta.

9 – EQUIPE

Alianças firmadas com os diferentes agentes culturais e segmentos sociais internos e externos à UFPE (movimentos, setores e organizações).

| | NOME DO COLABORADOR | CURSO/UNIDADE | ATIVIDADES SEREM REALIZADAS | A | INÍC | TÉR M. | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------------|---------------|-----------------------------|---|------|--------|---------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| | | | | | | | |

8 – DESCRIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Trata-se da apresentação descritiva da equipe, contemplando elementos que evidenciem sua qualificação, experiência e pertinência em relação às atividades propostas, de modo a justificar a composição do grupo e sua capacidade de execução das ações previstas.

10 – ORÇAMENTO

DESPESAS DE CUSTEIO

| TIPO DE DESPESA | ESCRITURAÇÃO DOS ITENS | VALOR |
|---|------------------------|-------|
| Material de Consumo | | |
| Justificativa para material de consumo: | | |
| Outros Serviços Pessoa | | |

| | | |
|--|--|--|
| Física | | |
| Justificativa para contratação de Serviço de Pessoa Física: | | |
| Outros Serviços Pessoa Jurídica | | |
| Justificativa para contratação de Serviços de Pessoa Jurídica: | | |
| Passagens | | |
| Justificativa para passagens: | | |
| Diárias: | | |
| Justificativa para diárias | | |
| TOTAL GERAL | | |

| 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------|---------------|
| ITEM | ATIVIDADE DETALHADA | RESPONSÁVEL | INÍCIO | TÉR.M. |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |

| 12 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (indicar as referências bibliográficas utilizadas na proposta) |
|---|
| |

| 13 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES (se houver) |
|--|
| |

| | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Cidade, ___ / ___ / _____ | Assinatura _____ Proponente |
|---------------------------|---------------------------------------|

ANEXO II

Carta de Anuência do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE

Eu, (**nome completo**), **unidade de gestão (centro/ departamento, núcleo, órgão suplementar)** , telefone de contato (**celular de preferência com WhatsApp**), e-mail, declaro para os devidos fins, nos termos do EDITAL PROCULT Nº 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado (**Título do Projeto**), sob responsabilidade do Coordenador Geral (**nome do coordenador**), CPF n. (**000.000.000-00**), o qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta unidade e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta Instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, em ____ / ____ / 2026.

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DE COLABORAÇÃO

Eu, **nome completo do(a) colaborador(a)**, CPF (**número do CPF**), telefone de contato (**celular de preferência com WhatsApp**), e-mail, declaro para os devidos fins, que aceitei participar como Colaborador(a) voluntário(a) no Projeto (**TÍTULO DO PROJETO**), coordenado por (**nome completo do coordenador**), CPF (número do CPF do discente), inscrito no **EDITAL PROCULT N° 02/2026 - Edital de Valorização, Preservação e democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE** da Pró-reitoria de Cultura, a ser desenvolvido no período de julho de 2026 a abril de 2027, para exercer a função de (**escrever função no projeto**). Tenho ciência das minhas atribuições como colaborador(a) no desenvolvimento das seguintes atividades: (**especificar as atividades que o(a) colaborador(a) irá desenvolver no projeto**), me comprometendo a auxiliar o projeto, cumprindo a carga horária total de **XX (quantidade de horas por extenso)** horas, dando ciência através deste, que se trata de um trabalho voluntário e que receberei um certificado de colaboração voluntária ao final do desenvolvimento do projeto.

Assinatura do(a) Colaborador(a) voluntário(a)

Cidade, em ____/____/2026.